

PROPOSTA DE SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA:

MARCELO LEANDRO VIZZOTO – ME (MLV PROJETOS)
CNPJ: 07.401.283/0001-22
ENDEREÇO : LIN SÃO JOSÉ - ESTRADA VICINAL VRS 856
ALTO ALEGRE - RS
FONE: (54)99645-9091
E-MAIL: mlvdosul@hotmail.com
Contato: Marcelo Leandro Vizzoto

PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES-RS

OBJETO:

1.1. Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos e/ ou demandas municipais, nos órgãos da União e do Estado, ao Poder Executivo Municipal, conforme especificações constantes nos itens abaixo:

a) Prestação de serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais junto ao TRANSFEREGOV– Sistema Nacional de Convênios, modulo de pré-projeto, Portal SIGOB/ SIGA/ FUNASA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras), Portal SIMEC/ FNDE (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do FNDE, no que se refere a emendas parlamentares), portal de propostas do FNS/ GESCON, portal de cartas consultas do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), portais específicos para propostas do PAC e outros portais que porventura forem implantados pelo governo federal no decorrer da execução do contrato, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

b) Prestação de serviços de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de planos de trabalho e demais documentos necessários nos Ministérios do Governo Federal, secretarias estaduais e autarquias, bem como representação nos mesmos e atendimento das documentações solicitadas em diligências, análises técnicas e institucionais que fizerem necessárias;

c) Prestação de serviços de proposição, elaboração de projetos, desenvolvimento e acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos ministérios, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município, com relatórios periódicos das informações;

d) Prestação de serviços de representação, proposição, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento da documentação técnica, orçamentária e institucional necessárias a

celebração de contratos de repasse, e / ou já celebrados entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento, e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da CEF e outros órgão envolvidos;

e) As prestações de serviço que trata os itens acima, poderá ser executada tanto na sede do centro administrativo do Município, como na sede da empresa contratada, em Brasília/ DF, Porto Alegre/ RS, durante ou após o horário de expediente de acordo com a necessidade do assessoramento quando necessário via telefone, email e outras formas usuais.

VALOR MENSAL:

- R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 (sessenta) dias

Espumoso – RS, 18 de fevereiro de 2025.



Marcelo Leandro Vizzoto
Coordenador de Projetos e Convênios

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, NA ELABORAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E / OU DEMANDAS
MUNICIPAIS, NOS ÓRGÃOS DA UNIÃO E DO ESTADO, AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Administração e Planejamento

SECRETARIO: Dioni Junior Ribeiro

CARGO: Secretário de Administração e Planejamento.

DATA: 18/02/2025

1. OBJETO

1.1 A solicitação de orçamento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, NA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E / OU DEMANDAS MUNICIPAIS, NOS ÓRGÃOS DA UNIÃO E DO ESTADO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Item 01	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
a) Prestação de serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais junto ao PLATAFORMA+BRASIL – Sistema Nacional de Convênios, módulo de pré-projeto, Portal SIGOB/ SIGA/ FUNASA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras), Portal SIMEC/ FNDE (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do FNDE, no que se refere a emendas parlamentares), portal de propostas do FNS/ GESCON, portal de cartas consultas do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), portais específicos para propostas do PAC e outros portais que por ventura forem implantados pelo governo federal no decorrer da execução do contrato, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais: b) Prestação de serviços de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de planos de trabalho e demais	12 meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

<p>documentos necessários nos Ministérios do Governo Federal, secretarias estaduais e autarquias, bem como representação nos mesmos e atendimento das documentações solicitadas em diligências, análises técnicas e institucionais que fizerem necessárias;</p> <p>c) Prestação de serviços de proposição, elaboração de projetos, desenvolvimento e acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos ministérios, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município, com relatórios periódicos das informações;</p> <p>d) Prestação de serviços de representação, proposição, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento da documentação técnica, orçamentária e institucional necessárias a celebração de contratos de repasse, e / ou já celebrados entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento, e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da CEF e outros órgão envolvidos;</p> <p>e) As prestações de serviço que trata os itens acima, poderá ser executada tanto na sede do centro administrativo do Município, como na sede da empresa contratada, em Brasília/ DF, Porto Alegre/ RS, durante ou após o horário de expediente de acordo com a necessidade do assessoramento quando necessário via telefone, email e outras formas usuais.</p>			
		Total	RS 72.000,00

EMPRESA: BGK ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 10.518.985/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Bento Gonçalves, 653, Centro

CIDADE: São Valentim do Sul

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

MERIELEM

KRONHARDT:83423109068

Assinado de forma digital por
MERIELEM KRONHARDT:83423109068
Dados: 2025.02.18 10:26:51 -03'00'

Mériellem Kronhardt
BGK Assessoria e Projetos LTDA
Sócia Gerente

PROPOSTA DE SERVIÇOS

A/C MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES/RS

92.406.164/0001-31

DESCRIÇÃO:

- a) Prestação de serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais junto ao TRANSFERE-GOV/PLATAFORMA+BRASIL – Sistema Nacional de Convênios, Módulo de Pré-Projeto PORTAL SI-GOB/SIGA/FUNASA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras), Portal SIMEC/FNDE (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do FNDE, no que se refere as Emendas Parlamentares), Portal de Propostas do FNS/GESCON, Portal de Cartas Consultas do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), Portais específicos para Propostas do PAC, e outros portais que porventura forem implantados pelo Governo Federal no decorrer da execução do contrato, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;
- b) Prestação de serviços de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários para elaboração, aprovação, empenho e pagamento, dos projetos e propostas em trâmites nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação presencial nos diversos Ministérios e outros órgãos governamentais na Capital Federal e nos órgãos do Governo do Estado, e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligências , análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias ;
- c) Prestação de serviços de proposição, elaboração de projetos, desenvolvimento e acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do Município nos diversos Ministérios, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município, com relatórios periódicos das informações e representação presencial nos diversos Ministérios e outros órgãos governamentais na Capital Federal e nos órgãos do Governo do Estado.

d) Prestação de serviços de representação, proposição, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de toda documentação técnica, orçamentária e institucional necessárias à celebração de Contratos de Repasse, e/ou já celebrados entre o município e Caixa Econômica Federal; bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelo analistas técnicos da CEF e representação presencial na CEF.

- As prestações de serviço que trata os itens acima, poderá ser executadas tanto na sede do centro administrativo do Município, como na sede da empresa contratada, em Brasília/ DF, Porto Alegre/ RS, durante ou após o horário de expediente de acordo com a necessidade do assessoramento quando necessário via telefone, e-mail e outras formas usuais, porém sempre que solicitado pelo município o mesmo deverá se deslocar a sede para reuniões e demais atividades necessárias para elaboração de projetos.
- A CONTRATADA sempre que solicitada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, deverá deslocar-se para Brasília- DF, Porto Alegre- RS e GIGOV da região do município, para protocolar, encaminhar, acompanhar e representar a CONTRATANTE, na Câmara Federal, Senado Federal, Ministérios, Autarquias, Centro Administrativo do Governo do Estado, Assembleia Legislativa, Secretarias e Autarquias.

Valor Mensal: R\$ 6.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Passo Fundo/RS, 19 de fevereiro de 2025

S.R FRANCISCATTO & CIA LTDA

CNPJ 10.590.369/0001-55

S R
FRANCISC
ATTO E CIA
LTDA:1059
036900015

Assinado digitalmente por S R
FRANCISCATTO E CIA
LTDA:10590369000155
ND: [2]BR, CN=CP-Brasil, S=RS,
L=PASSO FUNDO, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB-eCNPJ A1, OU=
3577165100118, OU=
videoconferencia, CN=S R
FRANCISCATTO E CIA
LTDA:10590369000155
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Certificação:
Power PDF Reader Versão:
2023.3.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
CONTRATO Nº 027/2021
ADITIVO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, NA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E/OU DEMANDAS MUNICIPAIS, NOS ÓRGÃOS DA UNIÃO E DO ESTADO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARCELO LEANDRO VIZZOTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.401.283/0001-22, localizada na Av. Angelo Macalos, Nº 1201, Sala 01, Vila Brasil, na Cidade de Espumoso/RS, CEP 99.400-000, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. **MARCELO LEANDRO VIZZOTO**, brasileiro, portador do CPF sob nº 703.973.170-34 e RG nº 9048797956 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Angelo Macalos, Nº 1201, Vila Brasil, na Cidade de Espumoso/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este Termo Aditivo é parte integrante do **Processo Licitatório nº 007/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021**:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em decorrência do presente Termo Aditivo, fica prorrogado de 17 de Maio de 2024 a 16 de Maio de 2025, a Prestação dos Serviços Técnicos, Presencial e a Distância, na Elaboração, Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos e/ou Demandas Municipais, nos Órgãos da União e do Estado, ao Poder Executivo Municipal, objeto do Contrato Nº 027/2021.

Parágrafo Primeiro:

Ambos acordam em majorar em 1,02% (conforme variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses) o valor da prestação dos serviços, objeto do Contrato Nº 027/2021, ficando o valor mensal em R\$ 5.546,40 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais com quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente aditamento em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre/RS, 17 de Abril de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

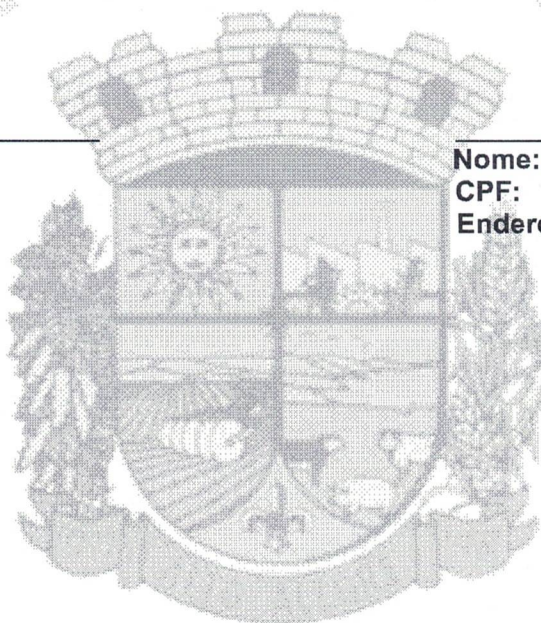
MARCELO LEANDRO VIZZOTO
MARCELO LEANDRO VIZZOTO - ME
CONTRATADA

REGIANE MARIA SALVADORI ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Endereço:

Nome:
CPF:
Endereço:



/2021



< Volta



PM DE ALTO ALEGRE

Pregão Presencial 2 / 2021

Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Técnicos, Presencial e a distância na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos e/ou demandas municipais, nos órgãos da União e do Estado ao Poder Executivo.

MARCELO LEANDRO VIZZOTO (07.401.283/0001-22)

17/05/2021

17/05/2021 a 16/05/2022 Prorrogado para 16/05/2025

56.400,00

252.082,92

Id	Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade
1	Fiscal	17/05/2021	16/05/2022

postilas

TCE-RS LicitaCon Cidadão

PM DE ALTO ALEGRE

Alterar Órgão

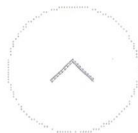


17/04/2024	Renovação Contratual (Prazo e Valor)	365 dias +66.556,80 +1,02%
15/05/2023	Renovação Contratual (Prazo e Valor)	366 dias +65.884,80 +4,18%
16/05/2022	Renovação Contratual (Prazo e Valor)	365 dias +63.241,32 +12,13%

Download	Arquivo	Tamanho	Data de Cadastro ↓
Download	Documentos\Contratos\C_005832.PDF	196 KB	19/04/2024
Download	Documentos\Contratos\C_004151.PDF	195 KB	18/05/2023
Download	Documentos\Contratos\C_003233.PDF	169 KB	20/05/2022
Download	Documentos\Contratos\C_002155.PDF	262 KB	21/05/2021
Download	Documentos\Contratos\C_002154.PDF	221 KB	21/05/2021



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Elof Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, NA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E/ OU DEMANDAS MUNICIPAIS, NOS ÓRGÃOS DA UNIÃO E DO ESTADO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Autorizado Pelo Processo Licitatório nº 051/2023.
Na modalidade de Convite nº 003/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 098/2023 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, NA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E/ OU DEMANDAS MUNICIPAIS, NOS ÓRGÃOS DA UNIÃO E DO ESTADO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que fazem, de um lado, o Município de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Eloí Tatin da Silva, nº 407, Centro, na cidade de Jacuizinho/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 04.217.901/0001-90, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. DINIZ JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 243.754.380-53, RG Nº 6005693988-SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Jacuizinho/RS a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **MLV ASSESSORIA – MARCELO LEANDRO VIZZOTO**, empresa inscrita no CNPJ nº 07.401.283/0001-22, com sede à ESVC VRS 856, KM 3, BAIRRO SÃO JOSÉ, ALTO ALEGRE/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, com adoção das seguintes cláusulas:

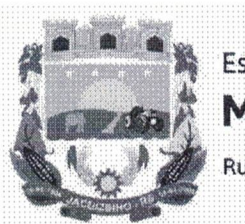
As partes acima identificadas, no uso de suas atribuições e nos termos art. 22, inciso III, § 3º e art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto 9.412/2018 bem como no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023, CARTA CONVITE 003/2023**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 03 (três) de abril de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE IPCA

Fica reajustado o valor do contrato, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, NA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E/ OU DEMANDAS MUNICIPAIS, NOS ÓRGÃOS DA UNIÃO E DO ESTADO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme índice IPCA com valor de percentual correspondente de 3,295490 % e índice de correção do período, conforme contrato administrativo nº 098/2023.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Em decorrência dos reajustes previstos na presente Cláusula, equilibrando financeiramente o contrato passará a ter o valor mensal de R\$5.991,14 (cinco mil e novecentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais Cláusulas e Condições contratuais contidas no Contrato N° 098/2023, e que não foram alteradas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JACUIZINHO/RS, em 03 de abril de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

**MLV ASSESSORIA
MARCELO LEANDRO VIZZOTO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____

/2023



< Volta



PM DE JACUIZINHO

Convite 3 / 2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSSSORIA E CONSULTORIA, PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, NA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E/OU DEMANDAS MUNICIPAIS, NOS ÓRGÃOS DA UNIAO E DO ESTADO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

MLV ASSESSORIA - MARCELO LEANDRO VIZZOTO (07.401.283/0001-22)

03/04/2023

03/04/2023 a 02/04/2024 Prorrogado para 02/04/2025

69.600,00

69.600,00

astrado.

postilas

Data	Alteração	Valor/Prazo
03/04/2024	Prorrogação Prazo Contratual	365 dias

Download

Arquivo

Tamanho

Data de Cadastre

TCE-RS LicitaCon Cidadão

PM DE JACUIZINHO

Alterar Órgão X

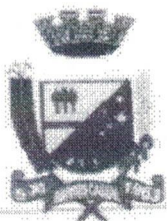
Download	CONTRATO.pdf	367 KB	27/04/2023
Download	6- Sumula de Publicacao de Contrato.doc	28 KB	27/04/2023



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



[tor de Tela](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
161/2024

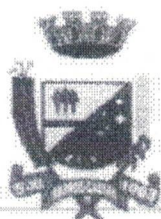
O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.735/0001-54, com sede à Avenida Maurício Cardoso, 1177, Barros Cassal, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Barros Cassal - RS, CPF 966.734.270-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** Marcelo Leandro Vizzoto, inscrita no CNPJ sob nº 07.401.283/0001-22, localizada no município de Alto Alegre/RS, neste ato representada por seu proprietário Marcelo Leandro Vizzoto, inscrito no CPF sob nº 703.973.170-34 aqui denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 98/2018, Dispensa de Licitação nº 60/2018, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, prestação de contas e representação das demandas municipais junto ao SICONV - Sistema Nacional de Convênios, Módulo de Pré-Projeto PORTAL SIGOB/FUNASA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras), Portal SIMEC/FNDE (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do FNDE), Portal de Propostas do FNS/GESCON, Portal de Cartas Consultas do MCIDADES, Portais específicos para Propostas do PAC, e outros portais que por ventura forem implantados pelo Governo Federal no decorrer da execução deste contrato, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento de documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

Prestação de serviços de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação nos mesmos e atendimento das documentações solicitadas em diligências, análises técnicas e institucionais que se fizerem necessárias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL**

Prestação de serviços de proposição, elaboração de projetos, desenvolvimento e acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do Município nos Ministérios, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município, com relatórios periódicos das informações.

Prestação de serviços de representação, proposição, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento da documentação técnica, orçamentária e institucional necessárias à celebração de Contratos de Repasse, e/ou já celebrados entre o município e Caixa Econômica Federal; bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da CEF e outros órgãos fomentadores envolvidos.

Prestação de serviços de orientações inerentes a prestação de contas da aplicação dos recursos aprovados segundo os respectivos planos de trabalho, e as exigências dos órgãos de fomento, durante a vigência do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O MUNICÍPIO pagará a empresa CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor de **RS 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais, totalizando ao final RS 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal.

Para o efetivo pagamento do objeto do contrato, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados, pela contratada, na prestação do serviço.

Ocorrendo atraso no pagamento, por parte da contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, a seguir especificada:

Secretaria Da administração

Proj. Atividade 08

Despesa 474 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convenionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

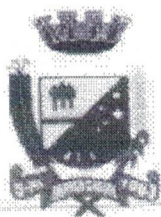
CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica eleito como gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração Neri Guterres dos Santos, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo ao senhor Edson Moraes Zinn, Secretária da Fazenda, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 05 de outubro de 2024 até 05 de março de 2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL**

O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, caso a empresa CONTRATADA não cumprir qualquer das cláusulas ou obrigações constantes no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art.156 e incisos da Lei Federal [4.133/2021], garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

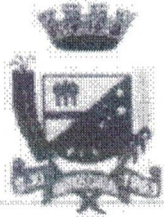
Será de total responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Elaborar, encaminhar e acompanhar os projetos propostos pelo município nas esferas estadual, federal e autarquias;
- b) Solicitar ao MUNICÍPIO os documentos e informações que entender necessários para a elaboração e encaminhamento de projetos;
- c) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara e irrestrita, em especial no auxílio a respectiva prestação de contas;
- d) Manter atualizadas, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) O CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Será de total responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Fornecimento dos documentos e informações necessárias à elaboração e/ou acompanhamento dos projetos e outros procedimentos que se fizerem necessários;
- b) Pagamento das obrigações mensais avençadas na cláusula segunda deste instrumento;
- c) Arcar com as despesas da representante da CONTRATADA, em casos de deslocamento para outras localidades (dentro e fora do Estado) afim



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL**

de realizar serviços de protocolo e acompanhamento de projetos, decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, sendo de transporte, locomoção, estadia, alimentação e outros gastos específicos para o andamento e elaboração dos projetos, na forma de ressarcimento, mediante apresentação dos comprovantes das respectivas despesas pela CONTRATADA.

- d) Eventuais despesas com deslocamento citados no item "c" para localidades fora do estado serão suportados pela contratante no número máximo de um por ano, devendo ser devidamente justificado e autorizado previamente pela contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

As partes elegem o Foro da comarca de Soledade/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barros Cassal/RS, 05 de outubro de 2024.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARCELO LEANDRO VIZZOTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

1/2024



< Volta



PM DE BARROS CASSAL

Processo de Dispensa 60 / 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA NA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS OU/DEMANDAS MUNICIPAIS NOS ÓRGÃOS DA UNIÃO E DO ESTADO AO PODER EXECUTIVO.

MARCELO LEANDRO VIZZOTO (07.401.283/0001-22)

05/10/2024

05/10/2024 a 05/03/2025

23.500,00

23.500,00

	Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade
	Fiscal	05/10/2024	05/03/2025
05	Gestor	05/10/2024	05/03/2025

postilas

o.

TCE-RS LicitaCon Cidadão

PM DE BARROS CASSAL

Alterar Órgão



Download	Contrato_2024_161_0\PUBLICACAO MURAL.pdf	125 KB	13/02/
Download	Contrato_2024_161_0\CONTRATO 161-2024.pdf	732 KB	13/02/



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



[tor de Tela](#)